

Resolução nº : 6274/99  
Protocolo nº : 41056/95  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

## **R E S O L V E**

I - Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio nos termos da Informação nº 545/99-CAS da Diretoria Revisora de Contas e Parecer nº 10178/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar o recolhimento da importância de R\$ 912,77 (novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), devidamente corrigida, por parte do ex-Prefeito, Sr. José Augusto Beck Lima;

III - assinar o prazo de trinta dias para o recolhimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente